

E=236.651,74), confrontando com Elizabeth Traldi Torrezan e outros, encerrando uma área de 9.459,53m²;

z6) Planta cadastral SC-03-0029, que consta pertencer a José Rossini: o terreno começa no ponto 1 (N=7.580.225,08 e E=237.795,40) e segue numa distância de 403,15m até o ponto 2 (N=7.580.114,26 e E=237.408,39), confrontando com a estrada de terra Descalvado - Porto Ferreira; daí deflete à direita e segue numa distância de 14,74m até o ponto 3 (N=7.580.122,15 e E=237.395,96), confrontando com Neif João; daí deflete à direita e segue numa distância de 415,78m até o ponto 4 (N=7.580.235,56 e E=237.795,30), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 10,48m até o ponto 1 (N=7.580.225,08 e E=237.795,40), encerrando uma área de 4.094,68m²;

z7) Planta cadastral SC-03-0030, que consta pertencer a Neif João: o terreno começa no ponto 1 (N=7.580.235,56 e E=237.795,30) e segue numa distância de 176,44m até o ponto 2 (N=7.580.290,68 e E=237.962,88), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 307,44m até o ponto 3 (N=7.580.469,09 e E=238.231,14), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 825,54m até o ponto 4 (N=7.580.826,32 e E=238.957,28), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 12,65m até o ponto 5 (N=7.580.813,97 e E=238.954,52), confrontando com José Pereira; daí deflete à direita e segue numa distância de 815,94m até o ponto 6 (N=7.580.460,98 e E=238.218,99), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 308,13m até o ponto 7 (N=7.580.281,36 e E=237.966,55), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 182,00m até o ponto 8 (N=7.580.225,08 e E=237.795,40), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 10,48m até o ponto 1 (N=7.580.235,56 e E=237.795,30), confrontando com José Rossini e encerrando uma área de 13.077,47m²;

z8) Planta cadastral SC-03-0031, que consta pertencer a José Pereira: o terreno começa no ponto 1 (N=7.580.826,32 e E=238.957,28) e segue numa distância de 915,63m até o ponto 2 (N=7.581.084,17 e E=239.829,11), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 1.029,34m até o ponto 3 (N=7.581.674,15 e E=240.666,59), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 10,00m até o ponto 4 (N=7.581.665,50 e E=240.671,61), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 1.028,67m até o ponto 5 (N=7.581.075,84 e E=239.834,72), confrontando com a estrada de terra Descalvado - Porto Ferreira; daí deflete à direita e segue numa distância de 924,90m até o ponto 6 (N=7.580.813,97 e E=238.954,52), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 12,65m até o ponto 1 (N=7.580.826,32 e E=238.957,28), confrontando com Neif João e encerrando uma área de 19.503,64m².

Artigo 2º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Gás Brasileiro Distribuidora Ltda., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, os imóveis necessários à execução das obras de implantação da Estação de Odorização e das Estações de Controle de Pressão, configuradas nas plantas cadastrais SC-01-0001-OD, SC-01-0006-ECP 01-2, SC-02-0041-ECP 02-2 e SC-03-0031-ECP 03-2, bem como nas plantas de traçado dos dutos de gás natural, imóveis esses abaixo caracterizados, com indicação dos nomes dos proprietários, medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas cadastrais, a saber:

I - Área SC-01-0001-OD, que consta pertencer a Anete Allegrini Muniz e Celso Allegrini: o terreno começa no ponto 1 (N=7.552.282,79 e E=203.075,26) e segue numa distância de 19,99m até o ponto 2 (N=7.552.302,78 e E=203.075,07), confrontando com a Rodovia São Carlos-Itirapina; daí deflete à direita e segue numa distância de 25,00m até o ponto 3 (N=7.552.302,80 e E=203.100,07), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 19,99m até o ponto 4 (N=7.552.282,81 e E=203.100,13), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 24,85m até o ponto 1 (N=7.552.282,79 e E=203.075,26), encerrando uma área de 498,16m²;

II - Área SC-01-0006-ECP 01-2, que consta pertencer a Lápis Johann Faber S/A: o terreno começa no ponto 1 (N=7.558.979,56 e E=204.453,88) e segue numa distância de 31,00m até o ponto 2 (N=7.558.996,48 e E=204.427,90), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 23,00m até o ponto 3 (N=7.559.015,75 e E=204.440,46), confrontando com a Rodovia SP-215; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00 m até o ponto 4 (N=7.558.998,83 e E=204.466,43), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 23,00m até o ponto 1 (N=7.558.979,56 e E=204.453,88), encerrando uma área de 713,00m²;

III - SC-02-0041-ECP 02-2, que consta pertencer ao espólio de João Augusto Cirelli e outros: o terreno começa no ponto 1 (N=7.572.864,03 e E=229.184,14) e segue numa distância de 23,00m até o ponto 2 (N=7.572.886,95 e E=229.185,98), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00m até o ponto 3 (N=7.572.884,47 e E=229.185,98), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 23,00m até o ponto 4 (N=7.572.861,54 e E=229.215,04), confrontando com a Estrada Municipal; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00 m até o ponto 1 (N=7.572.864,03 e E=229.184,14), encerrando uma área de 713,00m²;

IV - SC-03-0031-ECP 03-2, que consta pertencer a José Pereira: o terreno começa no ponto 1 (N=7.581.692,50 e E=240.655,97) e segue numa distância de 23,00m até o ponto 2 (N=7.581.704,03 e E=240.675,87), sem confrontantes; daí deflete à

direita e segue numa distância de 31,00m até o ponto 3 (N=7.581.677,21 e E=240.691,41), sem confrontantes; daí deflete à direita e segue numa distância de 23,00m até o ponto 4 (N=7.581.665,68 E=240.671,50), confrontando com a Estrada Descalvado-Porto Ferreira; daí deflete à direita e segue numa distância de 31,00m até o ponto 1 (N=7.581.692,50 e E=240.655,97), encerrando uma área de 713,00m².

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Gás Brasileiro Distribuidora Ltda..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2001

GERALDO ALCKMIN
Mauro Guilherme Jardim Arce
Secretário de Energia
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 18 de outubro de 2001.

DECRETO Nº 46.191, DE 18 DE OUTUBRO DE 2001

Cria e organiza o Centro de Ressocialização de Presidente Prudente, da Secretaria da Administração Penitenciária, e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Centro de Ressocialização de Presidente Prudente funcionará em parceria com entidade de assistência ao preso, sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica próprios; e

Considerando que essa parceria compreenderá a responsabilidade da entidade pela prestação, mediante convênio, de serviços assistenciais nas áreas de saúde, jurídica, educacional, social, religiosa, psicológica e de trabalho,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica criado, na Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, da Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Ressocialização de Presidente Prudente diretamente subordinado ao Coordenador.

Artigo 2º - O Centro de Ressocialização de Presidente Prudente é estabelecimento penal destinado ao cumprimento de penas privativas de liberdade em regimes fechado e semi-aberto e à custódia de presos provisórios.

SEÇÃO II

Da Estrutura

Artigo 3º - O Centro de Ressocialização de Presidente Prudente, unidade com nível de Divisão Técnica, tem a seguinte estrutura:

I - Equipe de Controle de Prontuários;

II - Núcleo de Segurança e Disciplina, com Equipe de Segurança e Disciplina;

III - Núcleo Administrativo;

IV - Equipe de Escolta e Vigilância.

§ 1º - A Equipe de Segurança e Disciplina e a Equipe de Escolta e Vigilância funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - O Centro de Ressocialização de Presidente Prudente e o Núcleo de Segurança e Disciplina contam, cada um, com uma Célula de Apoio Administrativo.

§ 3º - O Centro de Ressocialização de Presidente Prudente conta, ainda, com uma Comissão Técnica de Classificação, subordinada ao Diretor do Centro.

SEÇÃO III

Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 4º - As unidades do Centro de Ressocialização de Presidente Prudente têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Serviço:

a) Núcleo de Segurança e Disciplina;

b) Núcleo Administrativo;

II - de Seção:

a) Equipe de Controle de Prontuários;

b) Equipe de Segurança e Disciplina;

c) Equipe de Escolta e Vigilância.

Parágrafo único - As Células de Apoio Administrativo não se caracterizam como unidades administrativas.

SEÇÃO IV

Das Atribuições

SUBSEÇÃO I

Da Equipe de Controle de Prontuários

Artigo 5º - A Equipe de Controle de Prontuários tem por atribuições:

I - organizar e manter atualizados os prontuários penitenciários dos presos;

II - executar serviços de telex;

III - providenciar para que constem dos prontuários todos os elementos que contribuam para o estudo da situação processual do preso;

IV - verificar a compatibilidade dos alvarás de soltura com os elementos constantes do prontuário;

V - fornecer, mediante autorização do diretor do estabelecimento, informações e certidões relativas à situação processual dos presos;

VI - manter a guarda e conservar os prontuários e os Cartões de Identificação;

VII - providenciar o encaminhamento dos prontuários dos presos, quando transferidos para outro estabelecimento penal;

VIII - encaminhar os prontuários encerrados ao Departamento de Controle e Execução Penal, da Secretaria da Administração Penitenciária, para arquivamento;

IX - examinar e providenciar a distribuição da correspondência aos presos;

X - examinar e expedir a correspondência escrita pelos presos;

XI - verificar a autenticidade de documentos a serem inseridos no prontuário penitenciário.

SUBSEÇÃO II

Do Núcleo de Segurança e Disciplina

Artigo 6º - O Núcleo de Segurança e Disciplina tem, por meio da Equipe de Segurança e Disciplina, as seguintes atribuições:

I - desenvolver os serviços de recepção, controle, segurança e disciplina;

II - em relação às atividades gerais da unidade:

a) manter a ordem, segurança e disciplina;

b) preparar o boletim de ocorrências diárias;

c) elaborar quadros demonstrativos relacionados com as atividades da unidade;

III - em relação aos presos:

a) zelar pelo regime disciplinar dos presos;

b) zelar pela higiene pessoal dos presos e dos locais a eles destinados;

c) fiscalizar a distribuição da alimentação aos presos;

d) fiscalizar as visitas aos presos;

e) executar a movimentação dos presos;

f) escoltar os presos em trânsito interno;

g) conferir, diariamente, e manter atualizado o quadro da população carcerária;

h) providenciar o encaminhamento, à Equipe de Controle de Prontuários, dos documentos relacionados com a situação processual dos presos;

IV - em relação à segurança do estabelecimento:

a) inspecionar, diariamente, suas condições;

b) operar e controlar os serviços de telefonia, alarme, televisão e som;

V - em relação à eletricidade:

a) efetuar a conservação de instalações, aparelhos, máquinas e equipamentos elétricos em geral;

b) conservar os equipamentos do sistema de fornecimento de energia elétrica em regime de emergência;

VI - efetuar a conservação do sistema de comunicações;

VII - em relação à hidráulica, conservar as instalações;

VIII - em relação à oficina de chaves, providenciar a confecção de chaves e a instalação ou substituição de fechaduras;

IX - em relação à portaria:

a) executar os serviços de portaria e os de subportaria, quando houver;

b) atender ao público em geral;

c) anotar as ocorrências de entradas e saídas do estabelecimento;

d) realizar revistas na portaria, à entrada e saída de presos, veículos e volumes, estendendo-as aos servidores e visitas;

e) recepcionar os que se dirigem ao estabelecimento, inclusive presos, acompanhando-os aos locais a que se destinam;

f) receber os objetos destinados aos presos;

g) receber as correspondências dos servidores e dos presos;

h) distribuir as correspondências dos servidores;

i) encaminhar as correspondências dos presos à Equipe de Controle de Prontuários;

j) manter registro de identificação de servidores do estabelecimento e das pessoas autorizadas a visitar os presos;

l) administrar e controlar a rouparia dos agentes de segurança penitenciária;

X - em relação ao controle:

a) receber e conferir documentos referentes à internação de presos;

b) receber e encaminhar, ao Núcleo Administrativo, o numerário trazido pelos presos;

c) registrar e distribuir os objetos destinados aos presos;

d) providenciar a identificação datiloscópica e fotográfica dos presos e elaborar os respectivos documentos de identificação;

e) encaminhar os novos presos para os procedimentos de internação;

f) comunicar, aos órgãos interessados, as internações dos presos;

g) administrar e controlar a rouparia dos presos;

h) organizar e manter atualizado o cadastro dos presos;

i) registrar e fornecer informações relativas à população de presos e sua movimentação;

j) elaborar e manter atualizados os quadros demonstrativos do movimento carcerário;

l) receber, guardar e devolver, nos casos de liberdade, os pertences dos presos.

SUBSEÇÃO III

Do Núcleo Administrativo

Artigo 7º - O Núcleo Administrativo tem as seguintes atribuições:

I - em relação à administração patrimonial:

a) cadastrar e chapear o material permanente e os equipamentos recebidos;

b) manter intercâmbio dos bens móveis, controlando a sua movimentação;

c) verificar, periodicamente, o estado dos bens móveis, imóveis e equipamentos, adotando as providências para sua manutenção, substituição ou baixa patrimonial;

d) providenciar o seguro dos bens móveis e imóveis e promover outras medidas administrativas necessárias à defesa dos bens patrimoniais;

e) proceder, periodicamente, ao inventário de todos os bens móveis constantes do cadastro;

f) providenciar o arrolamento de bens inservíveis, observando a legislação específica;

II - em relação ao protocolo:

a) receber, registrar, classificar, autuar, controlar a distribuição e expedir papéis e processos;

b) receber e expedir malotes, correspondência externa e volumes em geral;

c) informar sobre a localização de papéis e processos;

III - em relação ao arquivo:

a) arquivar papéis e processos;

b) preparar certidões de papéis e processos;

IV - em relação à conservação:

a) em relação às atividades gerais, verificar o estado dos prédios, das instalações, dos móveis, dos objetos, bem como dos equipamentos e dos aparelhos, tomando as providências necessárias para sua conservação ou preservação;

b) em relação à pintura, executar serviços de pintura externa e interna dos edifícios e suas instalações;

c) em relação à alvenaria:

1. executar os serviços de alvenaria, revestimentos e coberturas;

2. conservar passeios, guias, cercas, muros e similares;

d) em relação à limpeza interna:

1. executar, diariamente, os serviços de limpeza e arrumação das dependências;

2. zelar pela correta utilização de equipamentos e materiais de limpeza;

3. promover a guarda do material de limpeza e controlar seu consumo;

V - em relação ao Sistema de Administração de Pessoal, as previstas nos artigos 11 a 16 do Decreto nº 42.815, de 19 de janeiro de 1998;

VI - em relação ao Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados, as previstas no artigo 9º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977;

VII - em relação ao numerário:

a) manter o controle do numerário pertencente aos presos, bem como de seu pecúlio;

b) providenciar o depósito em caderneta de poupança de estabelecimento bancário oficial, de preferência do Estado de São Paulo, do numerário trazido pelo preso quando de sua entrada e do saldo de sua remuneração.

Parágrafo único - O Núcleo Administrativo é órgão subsetorial do Sistema de Administração de Pessoal e órgão detentor do Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados.

SUBSEÇÃO IV

Da Equipe de Escolta e Vigilância

Artigo 8º - A Equipe de Escolta e Vigilância tem as seguintes atribuições:

I - exercer a escolta armada, vigilância e proteção dos presos, quando em trânsito e movimentação externa;

II - exercer a vigilância armada nas muralhas, alambrados e guaritas da unidade prisional;

III - elaborar boletins relatando as ocorrências diárias;

IV - zelar pela higiene e segurança dos locais onde desenvolve suas atividades;

V - adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom funcionamento da unidade;

VI - vedar a entrada de pessoas estranhas à unidade;

VII - efetuar a revista dos presos quando for escoltá-los.

SUBSEÇÃO V

Das Células de Apoio Administrativo

Artigo 9º - As Células de Apoio Administrativo têm as seguintes atribuições:

I - preparar o expediente das respectivas unidades;

II - receber, registrar, distribuir e expedir papéis e processos;

III - manter registros sobre a frequência e as férias dos servidores;

IV - preparar escalas de serviço;

V - estimar a necessidade de material permanente;

VI - manter registro do material permanente e comunicar à unidade competente a sua movimentação;

VII - desenvolver outras atividades características de apoio administrativo.

SUBSEÇÃO VI

Das Atribuições Comuns

Artigo 10 - São atribuições comuns a todas as unidades:

I - colaborar com outras unidades do estabelecimento na elaboração de projetos, atividades e trabalhos que visem os presos;

II - prestar informações relativas à sua área de atividades, desde que com autorização superior;

III - solicitar a colaboração de outras unidades do estabelecimento para solução de problemas de relacionamento com os presos;

IV - elaborar relatórios mensais de atividades, com dados qualitativos e quantitativos referentes à sua área;

V - notificar o Núcleo de Segurança e Disciplina dos casos de indisciplina;

VI - coordenar, orientar e controlar o trabalho dos estagiários;

VII - fiscalizar os serviços prestados por terceiros e, quando o contrato estiver sob sua responsabilidade, atestar sua qualidade e execução.

SEÇÃO V

Das Competências

SUBSEÇÃO I

Do Diretor do Centro de Ressocialização

Artigo 11 - Ao Diretor do Centro de Ressocialização de Presidente Prudente compete:

I - em relação às atividades do sistema prisional:

a) dar cumprimento às determinações judiciais;